



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.538 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.977

"Dispõe sobre desafetação de bens de uso comum do povo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominicais do Patrimônio Público Municipal, o seguinte trecho da Rua México:

"Tem início na quadra 0 no cruzamento entre a Avenida Visconde de Indaiatuba e a rua México, segue pela Avenida Visconde de Indaiatuba medindo 14,00 metros atingindo a quadra P, deflete a direita medindo 96,20 metros (noventa e seis metros e vinte centímetros), divisa com a quadra P e a rua México deflete a direita medindo 14,00 metros (catorze metros), atingindo a quadra 0 divisa com a rua Sorocaba, deflete a direita medindo 96,20m (noventa e seis metros e vinte centímetros), divisa com a quadra 0 e a rua México, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área de Cr\$1.346,80 m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)".

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 1.977.

DR. CLAIN FERRARI  
Prefeito Municipal